CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 69, DE 2005.

Apresentada em: 28/2/2005
Aprovada em: 28/2/2005
Rejeitada em:

Edoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Fui procurado por alunos de cursos superiores que me informaram sobre a cobrança, nos dias de sábado, de ajuda financeira para os motoristas dos veículos da Prefeitura que transportam alunos para as cidades de Uberlândia e Araguari.

Verifiquei, porém, que atualmente inexiste lei que regulamente essa cobrança. Ela é feita sem embasamento legal. E como se sabe a Administração está adstrita ao principio da legalidade.

Em face do exposto, indicamos ao Prefeito que suspenda de imediato a cobrança dessa contribuição dos alunos que estudam em Uberlândia e Araguari, aos sábados, por falta de amparo legal. Solicitamos, também, a devolução das contribuições feitas neste ano.

Caso fique comprovada a conveniência da cobrança, sugerimos o envio à Câmara de projeto de lei regulamentando a cobrança.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2005.

ROBERTO DIAS DA SILVA
Vereador